Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.845/2022

INSTITUI O MÊS "JULHO VERDE" NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Pomba o mês de julho de cada ano como o Mês Municipal do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, denominado Julho Verde.

Parágrafo único - O Julho Verde tratado nesta presente lei será incluído no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal, em parceria com outras entidades, poderá:

I - promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e outros eventos que se fizerem necessários para propalar a necessidade da prevenção e do combate ao câncer de cabeça e pescoço;

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o mês Julho Verde no município.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Público elaborar campanhas no mês de julho de cada ano visando à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção e combate, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam as regiões corporais da cabeça e do pescoço.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação